www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025 | Edição nº 2486A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.003, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de criação de projeto que tem como objetivo a manutenção das placas de sinalização de logradouros da cidade, mediante parcerias com pessoas jurídicas interessadas em financiar a substituição e manutenção dos equipamentos de sinalização, com direito a publicidade e dá outras providências.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município a instituir por meio de colaboração com entidades sociais, empresas privadas, comerciante e afins, projeto que vise a substituição e manutenção de placas de sinalizações que nomeiam logradouros na cidade, almejando a preservação dos equipamentos, e em troca, poderão ter suas marcas ou nomes estampados nas placas.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I - A identificação de ruas e avenidas;

II- Aumento do número de placas de identificação na cidade;

III - A redução das despesas do Município com a instalação das placas de sinalização;

IV- Estimular a parceria público-privada.

Art. 3º As placas a serem instaladas seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e contrárias ao código de posturas e a ordem pública.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível e a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, placa indicativa mencionando o nome e/ou a marca da entidade social, empresa privada ou comerciante que firmar a parceria.

Art. 5º Os custos relativos à instalação das placas são de inteira responsabilidade da entidade social, empresa privada ou comerciante que firmar a parceria.

Art. 6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 26 de agosto de 2025.
PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 26 de agosto de 2025.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

.....